

# Convite Público para Apresentação de Candidaturas

Eixo Prioritário 1  
Competitividade, Inovação e Conhecimento

**Promoção da Cultura Científica e Tecnológica  
e Difusão do Conhecimento**

**Convite n.º: Centro-CCT-2014-06**



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional



QUADRO  
DE REFERÊNCIA  
ESTRATÉGICO  
NACIONAL  
2007-2013, 2014-2020

mais  
CENTRO

Programa Operacional Regional do Centro

Nos termos do nº 2, do artigo 11º, do Regulamento Específico “Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento”, as Autoridades de Gestão podem adotar a modalidade de Convite para apresentação de candidaturas, tendo em consideração os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações. As informações que constam do presente Convite devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respetivos pontos do presente Convite, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Convite para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

### **1. Âmbito:**

O presente Convite visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento Específico “Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento”, integrado no Eixo Prioritário 7 “Competitividade, Inovação e Conhecimento”, do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 (MaisCentro).

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Convite é divulgado no sítio na Internet do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)) e no sítio da Internet do MaisCentro ([www.maiscentro.qren.pt](http://www.maiscentro.qren.pt)).

### **2. Objetivos e tipologia das operações elegíveis no Regulamento Específico:**

De acordo com o artigo 2º, do Regulamento Específico “Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento”, as operações a financiar devem prosseguir os seguintes objetivos específicos:

- a) A promoção da cultura científica e tecnológica;
- b) A disseminação e difusão do conhecimento;
- c) A consolidação e alargamento de infraestruturas e equipamentos de divulgação e animação científica e tecnológica.

Considerando estes objetivos, e a redação dada ao artigo 3º, do Regulamento Específico “Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento”, são suscetíveis de financiamento no presente Regulamento as seguintes tipologias de operações:

- a) Projetos de criação e requalificação de infraestruturas e equipamentos de divulgação e animação científica e tecnológica, nomeadamente no âmbito da rede de Centros de Ciência Viva.
- b) Projetos de divulgação e promoção científica e tecnológica (incluindo a vertente ambiental) e produção de recursos e conteúdos para esse efeito (por via da criação de contextos adequados de colaboração entre instituições científicas, empresas, autarquias, escolas e outras instituições da sociedade civil).

### **3. Tipologia de operações a apoiar no presente Convite:**

O presente Convite visa apoiar o projeto de requalificação física e de atualização dos conteúdos expositivos e de divulgação do Centro Ciência Viva do Alviela – Carsoscópio, sito na Praia Fluvial dos Olhos d'Água do Alviela, no concelho de Alcanena.

### **4. Âmbito territorial:**

O território abrangido pela operação a financiar no presente Convite corresponde ao concelho de Alcanena, enquanto município enquadrado na NUT II – Região Centro de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 244/2002, de 5 de Novembro.

### **5. Entidades beneficiárias no presente Aviso:**

As entidades beneficiárias no presente Convite Público são as seguintes:

a) Município de Alcanena, na qualidade de entidade promotora e executora da operação, e devidamente enquadrada na tipologia de entidades elegíveis referidas na alínea a), do artigo 4º, do Regulamento Específico “Promoção da Cultura Científica e tecnológica e Difusão do Conhecimento”;

b) Associação Centro de Ciência Viva do Alviela, de natureza científica e técnica sem fins lucrativos, na qualidade de entidade executora da operação, e devidamente enquadrada na tipologia de entidades elegíveis referidas na alínea d), do artigo 4º, do Regulamento Específico “Promoção da Cultura Científica e tecnológica e Difusão do Conhecimento”.

As entidades beneficiárias referidas, para além de terem que preencher as condições gerais estabelecidas no artigo 10º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, devem demonstrar ainda, para efeitos de admissão e aceitação da candidatura, que o objeto, as competências e a natureza das suas atividades são coerentes com os objetivos da operação.

### **6. Formalização da candidatura:**

A candidatura é apresentada por via de submissão de formulário eletrónico disponível no sítio da Internet [www.maiscentro.qren.pt](http://www.maiscentro.qren.pt), devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

### **7. Prazo para a apresentação de candidaturas:**

**7.1.** O prazo para apresentação da candidatura decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Convite Público e as 18,00 horas do dia 24 de janeiro de 2014.

**7.2.** A data e hora de entrada da candidatura são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013.

## **8. Financiamento das operações:**

**8.1.** Considerando a redação dada ao nº 1, do artigo 10º, do Regulamento Específico “Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento”, o financiamento das despesas elegíveis assume a forma de subsídio não reembolsável, não podendo, regra geral, a taxa global de cofinanciamento comunitário exceder os 60%.

**8.2.** A taxa de cofinanciamento do presente Convite poderá atingir os 85% se estiver devidamente preenchida uma das duas condições inscritas nos nºs 3 e 8, do artigo 10º, do Regulamento Específico “Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento”.

## **9. Duração da execução das operações**

A operação a apresentar no âmbito do presente Convite terá que estar concluída física e financeiramente até 30 de Abril de 2014.

## **10. Despesas Elegíveis no presente Convite:**

No âmbito do presente Convite Público são elegíveis as despesas que tenham enquadramento legal no artigo 7º, do Regulamento “Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento”.

## **11. Dotação orçamental:**

A dotação orçamental do presente Convite Público é de 400.000,00 euros (quatrocentos mil euros) de FEDER.

## **12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários:**

**12.1.** As condições de admissão e aceitação da operação a financiar no âmbito do presente Aviso de Concurso, para além de obedecerem às condições decorrentes da redação dada ao artigo 12º do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo nº 5 do Regulamento Específico “Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento”.

**12.2.** Para além das condições fixadas em 12.1, apenas será aceite a candidatura se o beneficiário, à data do encerramento do presente Aviso de Concurso, apresentar uma taxa de realização global de todos os projetos que tem aprovados no Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013, igual ou superior a 50% (despesa realizada, paga e apresentada ao Programa).

**12.3.** Às candidaturas submetidas por entidades sem operações aprovadas e em execução no Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 não é aplicável a condição referida no ponto anterior.

### **13. Condições de admissão e aceitação das operações:**

**13.1.** As condições de admissão e aceitação da operação a financiar no âmbito do presente Aviso de Concurso, para além de obedecerem às condições decorrentes da redação dada ao artigo 13º do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo nº 6 do Regulamento Específico “Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento”, em concreto:

- a) Enquadrar-se nas Áreas de Intervenção e Tipologias de Operações previstas nas subalíneas a) e b), do nº 1, do artigo 3º, do Regulamento Específico “Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento”;
- b) Enquadrar-se, quando aplicável, nas orientações e prioridades definidas nos planos de ordenamento do território, designadamente no Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT), e em planos setoriais;
- c) Serem apresentadas nos termos, condições e prazos fixados pela Autoridade de Gestão;
- d) Cumprir todos os requisitos administrativos formais relativos ao processo de candidatura (correta e completa instrução e preenchimento do formulário e anexos);
- e) Dispor de parecer conclusivo do organismo competente do Ministério da Ciência e Tecnologia relativamente ao enquadramento da candidatura nos objetivos da política pública da respetiva área setorial;
- f) Não constituir candidatura financiada ou apresentada para financiamento a outro Programa Operacional;
- g) No caso de operações de carácter imaterial, o promotor deverá, quando aplicável, demonstrar capacidade para assegurar a continuidade futura da realização das ações.

**13.2.** Para além das condições expressas no ponto 13.1, candidatura deve demonstrar um grau de maturidade adequado, ou seja, deve estar em fase avançada de estabelecimento de vínculo contratual com os respetivos fornecedores (em concreto, entende-se como fase avançada de vínculo contratual a preparação da adjudicação relativa exclusivamente à empreitada, ou seja, o procedimento concursal deve estar na fase de audiência prévia (cfr. artigo 147º do Código dos Contratos Públicos);

### **14. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da operação:**

A comunicação ao promotor da decisão relativa à admissão e aceitação da operação é efetuada no prazo máximo de trinta (30) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

### **15. Esclarecimentos Complementares:**

**15.1.** A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou

elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

**15.2.** Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respetiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

**15.3.** A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 15.1. têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respetiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

**16. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento da candidatura:**

A comunicação ao promotor da decisão de financiamento da candidatura será efetuada até ao dia 28 de fevereiro de 2014.

**17. Avaliação do mérito da operação:**

**17.1. Critérios de seleção:**

As candidaturas admitidas serão objeto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios e subcritérios de seleção:

A - Qualidade do projeto:

A1. Existência de um projeto original e coerente a nível científico e tecnológico, integrando as especificidades da região em função do património natural, tecnológico e social;

A2. Envolvimento direto das autarquias, nomeadamente através dos Municípios, os quais serão os principais responsáveis pela implementação das infraestruturas necessárias e pela participação na manutenção futura das mesmas;

A3. O envolvimento dos atores regionais mais ativos em áreas científicas e tecnológicas, nomeadamente através de parcerias com centros de investigação, educação e empresas, devendo daí resultar os recursos humanos necessários à concretização e continuidade do projeto.

B – Caracterização do Impacto e abrangência do projeto:

B1. Localização geográfica, em especial no que diz respeito à população potencialmente abrangida;

B2. Existência de parcerias com instituições congêneres internacionais, nomeadamente, centros de investigação, museus e centros de ciência;

C – Contributo do projeto para a estratégia de desenvolvimento regional/nacional:

C1. Grau de adequação do projeto nas prioridades estratégicas regionais/nacionais;

C2. O contributo do projeto para a concretização dos indicadores e metas dos respetivos Programas Operacionais.

### 17.2. Metodologia de cálculo:

Aos critérios de seleção constantes do ponto anterior será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO):

$$MO = 0,45 * A + 0,35 * B + 0,20 * C$$

A pontuação final do mérito da operação é estabelecida com duas casas decimais, sendo consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

### 17.3. Ponderação dos Critérios de Seleção:

Para efeitos de pontuação dos Critérios de Seleção referidos no ponto 17.1, são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

Critério / Sub-critério	Ponderação dos Critérios	
<b>A. Qualidade do Projeto</b>		<b>45</b>
<b>A1.</b> Existência de um projeto original e coerente a nível científico e tecnológico, integrando as especificidades da região em função do património natural, tecnológico e social.	30	
<b>A2.</b> Envolvimento direto das Autarquias, nomeadamente através dos Municípios, os quais serão os principais responsáveis pela implementação das infraestruturas necessárias e pela participação na manutenção futura das mesmas.	40	
<b>A3.</b> Envolvimento dos atores regionais mais ativos em áreas científicas e tecnológicas, nomeadamente através de parcerias com centros de investigação, educação e empresas, devendo daí resultar os recursos humanos necessários à concretização e continuidade do projeto.	30	
<b>B. Caracterização do Impacto e Abrangência do Projeto</b>		<b>35</b>
<b>B1.</b> Localização geográfica, em especial no que diz respeito à população potencialmente abrangida.	60	

<b>B2.</b> Existência de parcerias com instituições congéneres internacionais, nomeadamente, centros de investigação, museus e centros de ciência.	40	
<b>C. Contributo do Projeto para a Estratégia de Desenvolvimento Regional/Nacional</b>		<b>20</b>
<b>C1.</b> Grau de adequação do projeto nas prioridades estratégicas regionais/nacionais	50	
<b>C2.</b> Contributo do projeto para a concretização dos indicadores e metas dos respectivos Programas Operacionais.	50	

#### **17.4. Classificação a atribuir a cada Critério de Seleção:**

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 1 e 5, de acordo com a seguinte escala de classificação:

1 = Muito Reduzido; 2 = Reduzido; 3 = Aceitável; 4 = Significativo; 5 = Muito Significativo

#### **18. Projetos geradores de receitas:**

No caso dos projetos geradores de receitas, aplicam-se as disposições previstas no artigo 55º do Regulamento (CE) nº 1083/2006 de 11 de Julho, com a redação dada pelo Regulamento (CE) nº 1341/2008, e no artigo 17º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, considerando o seguinte:

- 18.1.** As despesas elegíveis para os projetos geradores de receitas não devem exceder o valor atualizado do custo do investimento, depois de deduzido o valor atualizado das receitas líquidas do investimento (Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho).
- 18.2.** Para efeitos do disposto na alínea anterior, entende-se por projetos geradores de receitas *“uma operação que inclui um investimento em infraestruturas cuja utilização implique o pagamento de taxas diretamente a cargo dos utilizadores, ou qualquer operação de venda ou aluguer de terrenos ou edifícios, ou qualquer outra prestação de serviços a título oneroso”* (cf. ANEXO I - Definições – subalínea ee) do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão)”.

#### **19. Divulgação pública dos resultados:**

Os resultados do presente Convite, contendo a designação do beneficiário e da operação, bem como o montante do cofinanciamento atribuído, será objeto de divulgação pública no sítio da Internet [www.maiscentro.gren.pt](http://www.maiscentro.gren.pt).

#### **20. Orientações técnicas:**

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Convite.



**21. Legislação e informação relevante:**

- a) Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho e suas alterações;
- b) Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro e suas alterações;
- c) Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respetivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- e) Regulamento Específico “Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento”, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, de 8 de Agosto de 2012;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional do Centro ([www.maiscentro.qren.pt](http://www.maiscentro.qren.pt)) e no do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)).

**22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade:**

O beneficiário compromete-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (cofinanciamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

Coimbra, 8 de janeiro de 2014.

A Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro.

Data de publicação do presente convite: 9 de janeiro de 2014.